



DECRETO Nº 106/2026

ESTABELECE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2026, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando a autuação do Processo 2026-182MS, prestando informações quanto o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026;

- considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/ES;

- considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades: auditoria, inspeção, monitoramento, acompanhamento e levantamento;

- considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

- considerando que as atividades de competência da Controladoria Geral Interna terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

- considerando a necessidade de planejamento sistemático das atividades de auditoria interna, com vistas ao fortalecimento do controle interno, da governança, da gestão de riscos e da transparência na Administração Pública Municipal;

- considerando que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI constitui instrumento essencial para orientar a atuação da Controladoria Geral Interna, assegurando a avaliação objetiva e independente da gestão pública;

- considerando ainda o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, referente ao exercício de 2026, aplicável à Administração Direta e Indireta do Município de Santa Maria de Jetibá, destinado à realização de análises e verificações sistemáticas dos atos administrativos, registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, bem como da adequação e efetividade dos mecanismos de controle interno, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 2º. Os objetivos a serem alcançados com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026 consistem em:

I. avaliar a eficiência, a efetividade e o grau de confiabilidade dos controles internos existentes no âmbito da Administração Pública Municipal;

II. verificar a observância das normas internas, da legislação vigente, bem como das diretrizes orçamentárias e administrativas estabelecidas pela Administração Municipal;

III. aferir a eficiência, a eficácia, a economicidade e a regularidade na aplicação, gestão e utilização dos recursos públicos;

IV. verificar e acompanhar o cumprimento das orientações, recomendações e determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

V. propor recomendações e medidas de aprimoramento após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos administrativos, ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno e à implementação de controles eventualmente inexistentes.

Art. 3º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026 será executado no período compreendido entre os meses de junho e dezembro de 2026, em conformidade com a programação estabelecida no Anexo Único deste instrumento.

Parágrafo Único. O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria possui caráter flexível e poderá ser alterado, suprimido parcialmente ou ampliado, em razão de fatores supervenientes, internos ou externos, que possam impactar, limitar ou influenciar a sua execução, observadas as necessidades administrativas e o interesse público.

Art. 4º. Os resultados decorrentes das atividades de auditoria serão formalmente encaminhados ao Prefeito Municipal e aos responsáveis pelas unidades auditadas, para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis. As constatações verificadas, recomendações expedidas, eventuais irregularidades identificadas e pendências apuradas integrarão o respectivo



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Relatório de Auditoria, visando ao aprimoramento da gestão pública e ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

Art. 5º. A Controladoria Geral Interna poderá, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos e esclarecimentos às unidades executoras da Administração Pública Municipal, independentemente do cronograma estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026, sempre que necessário ao exercício das atividades de controle, fiscalização, auditoria e acompanhamento da gestão administrativa.

Parágrafo Único. A recusa injustificada no fornecimento de informações, documentos ou esclarecimentos, bem como qualquer ação que configure embaraço, obstrução ou dificuldade aos trabalhos desenvolvidos pela Controladoria Geral Interna, será formalmente comunicada ao Prefeito Municipal e consignada nos relatórios de auditoria e demais documentos produzidos, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal do servidor ou agente público que lhe der causa, na forma da legislação vigente.

Art. 6º. A execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI ficará sob a responsabilidade da Controladoria Geral Interna, a quem competirá planejar, coordenar, supervisionar e realizar as atividades de auditoria, fiscalização e acompanhamento, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Controle Interno.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de maio de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL INTERNA

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2026

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, MAIO DE 2026.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral Interna da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026, instrumento de planejamento que consolida as ações de controle, fiscalização e auditoria a serem desenvolvidas no exercício de 2026, com vistas ao fortalecimento da governança pública, à prevenção de irregularidades e ao aprimoramento da gestão administrativa.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 31, estabelece que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, na forma da lei. Tal previsão evidencia a relevância constitucional do controle interno como mecanismo essencial à tutela do patrimônio público e à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Em consonância com o texto constitucional, o art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dispõe que o Sistema de Controle Interno de cada ente federativo deverá fiscalizar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos, bem como a observância dos limites e condições estabelecidos pela legislação fiscal, especialmente aqueles relacionados à responsabilidade na gestão fiscal.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, especialmente em seus arts. 53 e 56, incisos I, II, III e IV, atribui ao Sistema de Controle Interno a competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Direta e Indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, abrangendo ainda o controle sobre aplicação de subvenções e renúncia de receitas.

Por fim, as disposições constantes da Lei Municipal nº 2.966/2025 regulamentam a estrutura e o funcionamento do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Maria de Jetibá, conferindo fundamento normativo às atividades de auditoria, fiscalização e acompanhamento desenvolvidas pela Controladoria Geral Interna.

1.1 COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

A Controladoria Geral Interna da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES conta atualmente, em sua estrutura funcional, com quatro Auditores Públicos Internos, dentre os quais uma servidora exerce a função de Controladora Geral Interna; um Corregedor Geral Interno; uma Gerente de



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Controle Interno e Normas; uma Gerente de Ouvidoria, Controle Social e Transparência e um Assessor Técnico II.

A composição da equipe técnica visa assegurar o adequado desempenho das atribuições institucionais relacionadas às atividades de controle interno, auditoria, correição, transparência pública, controle social e orientação administrativa, em conformidade com as competências legalmente estabelecidas.

Nas demandas que exijam elevado grau de complexidade técnica ou conhecimentos especializados em áreas específicas, poderá ser solicitado apoio técnico complementar junto aos demais órgãos e setores da Administração Pública Municipal, a fim de garantir maior eficiência, segurança e efetividade na execução dos trabalhos de auditoria e fiscalização.

2.DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL E DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026, foram observadas as normas e diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como os normativos internos aplicáveis ao âmbito do Poder Executivo Municipal.¹ A definição das ações de auditoria pautou-se em critérios técnicos de materialidade, relevância e criticidade, considerando-se especialmente o impacto social das atividades, a exposição a riscos administrativos e a potencial repercussão financeira e operacional dos atos de gestão.

Na elaboração do PAAI/2026, foram considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

- a) a legislação vigente, os normativos internos e as diretrizes institucionais aplicáveis à Administração Pública Municipal;
- b) o quantitativo de servidores lotados na Controladoria Geral Interna, em especial os Auditores Públicos Internos, considerando a capacidade operacional disponível para execução das atividades planejadas;
- c) as recomendações, determinações e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como as manifestações técnicas e apontamentos formulados pela própria Controladoria Geral Interna no exercício de suas atribuições institucionais.

2.1 AÇÕES SELECIONADAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026 possuirá caráter reservado, destinando-se ao uso interno da Controladoria Geral Interna, em observância à natureza estratégica das atividades de auditoria, fiscalização e controle desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

¹ IN SCI Nº 008/2014 - Versão 002



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nesse contexto, destacam-se como prioritários para fins de acompanhamento, fiscalização e eventual realização de auditorias os seguintes objetos e sistemas administrativos:

- sistemas administrativos que apresentem histórico ou elevado índice de irregularidades, considerando critérios de materialidade, relevância, vulnerabilidade, exposição a riscos e demais fragilidades identificadas em avaliações anteriores;
- sistemas administrativos com apontamentos, recomendações, ressalvas ou irregularidades evidenciadas nos relatórios e manifestações emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- sistemas administrativos que não tenham sido objeto de análise ou auditoria pela Controladoria Geral Interna no exercício anterior, visando assegurar a rotatividade das fiscalizações e o monitoramento contínuo dos controles internos;
- sistemas administrativos que tenham sido objeto de denúncias, representações, manifestações de ouvidoria ou notícias de irregularidades, hipóteses em que será avaliada a necessidade de instauração de auditoria específica para apuração dos fatos;
- pontos de controle definidos pela Instrução Normativa TCE/ES nº 68/2020, observando-se os critérios técnicos e metodológicos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para acompanhamento e avaliação da gestão pública municipal.

2.2 MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO

A alocação dos recursos de auditoria previstos para o exercício de 2026 fundamenta-se na Matriz de Risco elaborada pela Controladoria Geral Interna, instrumento técnico de gestão utilizado para identificação, mensuração e classificação dos riscos inerentes às unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

A metodologia adotada considerou critérios objetivos relacionados à materialidade, relevância, criticidade, vulnerabilidade, histórico de ocorrências, impacto administrativo e social, bem como o grau de exposição a riscos operacionais, financeiros, orçamentários e patrimoniais.

Com base nos resultados obtidos pela Matriz de Risco, as Secretarias Municipais foram classificadas conforme o nível de risco identificado, servindo tal classificação como parâmetro para definição das prioridades de auditoria no exercício de 2026. Os temas e objetos específicos a serem auditados serão selecionados a partir das áreas e processos considerados de maior risco no âmbito de cada Secretaria, observando-se a capacidade operacional da Controladoria Geral Interna e a necessidade de atuação preventiva e corretiva do Sistema de Controle Interno.²

² A Auditoria de Rotação constitui estratégia de planejamento e execução das atividades de auditoria interna, fundamentada no princípio da cobertura periódica e sistemática das unidades organizacionais, programas, processos e sistemas administrativos relevantes da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria	Pontuação	Ranking	Classificação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	34	1	C
SECRETARIA DE SAÚDE	33	2	C
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	30,5	3	C
SECRETARIA DE INTERIOR	29,5	4	B
SECRETARIA DE TRANSPORTES	27	5	B
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	26,5	6	B
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	26,5	6	B
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	26,5	6	B
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	26,5	6	B
SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	26,5	6	B
SECRETARIA DE FAZENDA	26	7	B
SECRETARIA JURÍDICA	25,5	8	B
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	25	9	B

Tal metodologia tem por objetivo assegurar que todas as áreas da estrutura administrativa sejam submetidas, em intervalos regulares e previamente definidos, a procedimentos de avaliação, fiscalização e monitoramento, independentemente da existência de situações de risco elevado, denúncias ou indícios imediatos de irregularidades.

Diferentemente das auditorias direcionadas exclusivamente por eventos críticos ou demandas específicas, a Auditoria de Rotação promove atuação preventiva e contínua do Sistema de Controle Interno, permitindo a identificação antecipada de fragilidades, inconsistências e oportunidades de aprimoramento nos controles internos e nos procedimentos administrativos.

Além disso, a adoção desse modelo contribui para o fortalecimento da governança pública, para a uniformização das ações de fiscalização e para a ampliação da cultura de controle e conformidade no âmbito da Administração Municipal, garantindo que áreas classificadas como de médio ou baixo risco também sejam periodicamente avaliadas.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	24,5	10	B
SECRETARIA DE GABINETE	24	11	A
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	22,5	12	A
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	21,5	13	A
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	21	14	A
CONTROLADORIA GERAL INTERNA	20	15	A

3. CRONOGRAMA DE AUDITORIAS PROGRAMADAS

❖ **Ação nº 001 - Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Previdência**

Instrumento: Monitoramento

Objetivo: Avaliação da transparência na gestão - instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais, execução orçamentária, prestação de contas e outros.

Período: 01/06/2026 a 31/07/2026.

❖ **Ação nº 002 - Prefeitura Municipal**

Instrumento: Monitoramento.

Objetivo: Avaliar a aplicação das recomendações da auditoria 001/17 (Processo nº 6.705/17) no Departamento de Recursos Humanos.

Período: 01/10/2026 a 30/11/2026.

❖ **Ação nº 003 – Prefeitura Municipal**

Instrumento: Monitoramento.

Objetivo: Avaliação das medidas saneadoras que foram tomadas em relação à legislação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Maria de Jetibá, de acordo com processo TC nº 5.584/2015 (Processo nº 15.619/18).

Período: 01/12/2026 a 15/12/2026.

❖ **Ação nº 004 – Prefeitura Municipal**

Instrumento: Monitoramento.

Objetivo: Avaliação das medidas saneadoras que foram adotadas pelo Ente Municipal de acordo com Acórdão TC 1.058/2017 - Primeira Câmara - TCE-ES -, determinação de medidas administrativas para correções de irregularidades apontadas no .Processo TC 1.669/17 (Processo Municipal nº 17.740/17).

Período: 15/12/2026 a 31/12/2026.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

❖ **Ação nº 005 - Prefeitura Municipal**

Instrumento: Monitoramento.

Objetivo: Avaliação das medidas que foram adotadas pelo Poder Executivo no Processo Administrativo nº 004385/2019, em que estabelece a decisão final, objeto da Tomada de Contas Especial nº 001/2019.

Período: 15/12/2026 a 31/12/2026.

❖ **Ação nº 006 - Prefeitura Municipal.**

Instrumento: Acompanhamento.

Objetivo: Avaliação das medidas que foram adotadas pelo Poder Executivo referente ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - e-prevenção

Período: 01/06/2026 a 15/07/2026 e 01/11/2026 a 30/11/2026.

❖ **Ação nº 007 - Prefeitura Municipal**

Instrumento: Monitoramento.

Objetivo: Avaliação das medidas que foram adotadas pelo Poder Executivo no Processo TC nº 4548/2015 e nº 3466/2020, Acórdão nº 781/2021-7, referente a auditoria atinente à Administração Tributária.

Período: 01/11/2026 a 30/11/2026.

❖ **Ação nº 008 - Prefeitura Municipal**

Instrumento: Monitoramento.

Objetivo: Medidas adotadas referente a Auditoria Extraordinária Processo nº 5.007/2021.

Período de Monitoramento: 01/11/2026 a 30/11/2026.

❖ **Ação nº 009 - Prefeitura Municipal**

Instrumento: Monitoramento.

Objetivo: Medidas adotadas referente a Auditoria Extraordinária Processo nº 10.778/2021.

Período: 20/11/2026 a 31/12/2026.

❖ **Ação nº 010 - Prefeitura Municipal**

Instrumento: Auditoria.

Objetivo: Auditoria Extraordinária Processo nº 8010/2023, referente a denúncia quanto a realização de festas e eventos do Município.

Período: 01/06/2026 a 31/12/2026.

❖ **Ação nº 011 - Prefeitura Municipal**

Instrumento: Auditoria de Conformidade e Operacional.

Objetivo: Avaliar a conformidade da execução orçamentária, financeira e administrativa da Ação 2.023



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

verificando se os recursos públicos vinculados à educação estão sendo aplicados em observância à legislação vigente.

Período: 01/06/2026 a 30/09/2026.

❖ **Ação nº 012 - Fundo Municipal de Saúde**

Instrumento: Auditoria de Conformidade e Operacional.

Objetivo: Avaliar a conformidade, legalidade e eficiência da execução orçamentária, financeira e administrativa da Ação 2.109 verificando se os recursos públicos destinados a Atenção Primária estão sendo aplicados em observância às normas constitucionais, legais e regulamentares do Sistema Único de Saúde – SUS.

Período: 01/10/2026 a 31/12/2026.

❖ **Ação nº 013 - Prefeitura Municipal**

Instrumento: Auditoria de Conformidade e Operacional.

Objetivo: Avaliar a conformidade, legalidade, economicidade e eficiência da execução orçamentária, financeira e física da Ação 1.013, verificando se os recursos públicos destinados às obras de infraestrutura estão sendo aplicados em conformidade com a legislação vigente, contratos firmados, projetos técnicos e objetivos da política pública municipal.

Período : 01/09/2026 a 31/10/2026.

❖ **Ação nº 014 - Prefeitura Municipal**

Instrumento: Auditoria de Conformidade e Operacional.

Objetivo: Avaliar a conformidade, legalidade e efetividade da concessão do transporte público municipal na Ação 2.106 - Segurança Viária, Fiscalização e Mobilidade Urbana, verificando se os serviços prestados pela concessionária estão sendo executados em conformidade com o contrato firmado, a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

Período: 01/07/2026 a 31/07/2026 e 01/12/2026 a 31/12/2026.

❖ **Ação nº 015 - Prefeitura Municipal**

Instrumento: Auditoria Operacional.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Objetivo: Avaliar a conformidade, legalidade e efetividade das ações de manutenção e conservação das estradas municipais executadas pela Secretaria de Interior, conforme Ação 2.055 - Pavimentação, conservação e melhoria de estrada verificando se os serviços realizados atendem aos critérios técnicos, contratuais e operacionais necessários para garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e atendimento ao interesse público.

Período: 15/07/2026 a 30/09/2026.

Cronograma de Auditoria

Ação	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. PONTOS DE CONTROLE

Os Pontos de Controle que serão avaliados no decorrer do ano de 2026, conforme Instrução Normativa do TCE - ES, estão relacionados a seguir:

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.						
Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Aplicável à	Período	Responsável Técnico
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Junho e Julho	Auditor Interno
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo	Julho	Auditor Interno
1.2. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Aplicável à	Período	Responsável Técnico



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	<ul style="list-style-type: none">· CF/88, art. 40.· LRF, art. 69.· Lei 9.717/1998, art.1º.· Lei 8.212/1991· Lei Local· Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais, observando o regime de competência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Agosto e Setembro	Auditor Interno
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	<ul style="list-style-type: none">· CF/88, art. 40.· LRF, art. 69.· Lei 9.717/1998, art.1º.· Lei 8.212/1991· Lei Local· Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Agosto e Setembro	Auditor Interno
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	<ul style="list-style-type: none">· CF/88, art. 40.· LRF, art. 69.· Lei 9.717/1998, art.1º.· Lei 8.212/1991· Lei Local· Regime de	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Agosto e Setembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		competência				
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	<ul style="list-style-type: none">· CF/88, art. 40.· LRF, art. 69.· Lei 9717/1998 art. 1º.· Lei 8.212/1991· Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Agosto e Setembro	Auditor Interno
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	<ul style="list-style-type: none">· CF/88, art. 40.· LRF, art. 69.· Lei 9717/1998 art. 1º.· Lei 8.212/1991· Lei Local· Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Agosto e Setembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			tempestivamente.			
1.2.6	Registro por competência - Receitas de Contribuições	<ul style="list-style-type: none">· CF/88, art. 40.· LRF, art. 69.· Lei 9717/1998 art. 1º.· Regime de Competência	Verificar se o RPPS está registrando por competência as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) de contribuições previdenciárias, parte patronal, parte do servidor, dos inativos e pensionistas e as decorrentes do plano de amortização.	Contas de Gestão do RPPS	Agosto e Setembro	Auditor Interno
1.2.7	Registro por competência – multas e juros por atraso no pagamento	<ul style="list-style-type: none">· CF/88, art. 40.· LRF, art. 69.· Lei 9717/1998 art. 1º.· Regime de Competência	Verificar se o RPPS está registrando por competência as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) de multas e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Contas de Gestão do RPPS	Agosto e Setembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2.8	Medidas de Cobrança- Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	LRF (LC 101/2000).	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Agosto e Setembro	Auditor Interno
1.2.9	Despesa Administrativa do RPPS	Lei 9.717/98, art. 6º, inc. VIII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84; Lei Local.	Verificar se o valor empenhado no exercício com despesa administrativa do RPPS está dentro do limite fixado em lei.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
1.2.10	Disponibilidades financeiras - contas específicas	LRF, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
1.2.11	Disponibilidades financeiras – Limites e condições de proteção e prudência nas aplicações	LRF, art. 43, § 1º; Lei 9.717/1998, art. 6º, inc. IV; Resolução CMN 4.963/2021.	Avaliar se as aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas dos fundos de previdência observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado e, em especial, seguindo as determinações do Conselho Monetário Nacional.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
1.2.12	Disponibilidades financeiras – vedações	LRF, art. 43, § 1º.	Avaliar se as vedações especificadas no § 2º, do artigo 43, da LRF, foram observadas, quando da aplicação das disponibilidades financeiras do	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			regime próprio de previdência.			
1.2.13	Equilíbrio financeiro do RPPS – Ingressos e desembolsos	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Verificar a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de equacionamento	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Avaliar, no RPPS onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio, com base em modificação do plano de custeio normal e/ou suplementar.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
1.2.15	Escrituração Contábil – Provisões matemáticas previdenciárias	LRF, art. 69; Lei 4.320/1964, art. 100; Lei 9.717/98, art. 1º; NBC TSP-EC; MCASP.	Avaliar se o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo as normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
1.2.16	Escrituração Contábil	Normas Brasileiras de Contabilidade e MCASP	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			
1.2.17	Conciliação de contas – IN Registro de créditos a receber	regulamentador a da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT)	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
1.2.18	Conciliação de contas – IN Controle da receita de contribuições previdenciárias	regulamentador a da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPPS (DEMREC)	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
1.2.19	Conciliação de contas – IN Registro de provisões matemáticas previdenciárias	regulamentador a da remessa de prestação de contas	Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
1.3.Gestão patrimonial						
Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Aplicável à	Período	Responsável Técnico



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBCTSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9,15, 16 e 18	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)	Outubro	Auditor Interno
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)	Outubro	Auditor Interno
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação confirmação externa	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo do sistema tributário com as demonstrações contábeis	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificar se o demonstrativo contendo os valores inscritos em dívida ativa do sistema tributário estão em conformidade com os valores registrados no Balanço Patrimonial e Balancete Contábil	Contas de Governo Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)	Dezembro	Auditor Interno
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Contas de Governo Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)	Setembro	Auditor Interno
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Contas de Governo Contas Poderes	Dezembro	Auditor Interno
1.3.8	Bens em estoque, Imobilizado e intangível – registro contábil existência Física	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBCTSP 4, 7 a 10, INTC 36, Anexo único, item 7,8,9,15, 16 e 18	Obter evidência física adequada e suficiente sobre a existência física dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis.	Contas de Governo	Outubro	Auditor Interno

1.4. Limites constitucionais e legais



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Aplicável à	Período	Responsável Técnico
1.4.1	Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69 e Instrução Normativa TC 76/2021	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo	Setembro	Auditor Interno
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88 - Art.212 – A, inciso XI.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo	Setembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.4.3	Educação - Pertinência	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71 e Lei 14.113/2020 (Fundeb)	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da Lei 9.394/1996 (LDB) e Lei 14.113/2020 (Fundeb), observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Contas de Governo	Setembro	Auditor Interno
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.4.5	Saúde – pertinência	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar quadrimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo Contas de Poderes	Setembro	Auditor Interno
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas do artigo 21 da LRF.	Contas de Governo Contas de Poderes	Setembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	Contas de Governo Contas de Poderes	Setembro	Auditor Interno
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Se a despesa total com pessoal exceder 95% do limite máximo permitido para o Poder, avaliar se foram observadas as medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.	Contas de Governo Contas de Poderes	Setembro	Auditor Interno
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no artigo 20 da LRF, avaliar se foram adotadas as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§ 3º e 4º da CF/88).	Contas de Governo Contas de Poderes	Setembro	Auditor Interno
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas –	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e	Contas de Governo Contas de Poderes	Setembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	existência de dotação orçamentária – autorização na LDO		mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência:			
			I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;	Contas de Governo Contas de Poderes		
			II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	Contas de Governo Contas de Poderes		
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Contas de Governo (Prefeitura)	Julho	Auditor Interno
1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento)	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			no primeiro.			
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
1.5. Demais atos de gestão						
Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Aplicável à		
1.5.2001	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.5.2002	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Setembro	Auditor Interno
1.6. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)						
1.6.1. Folha de Pagamento						
Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Aplicável à	Período	Responsável Técnico
1.6.1.1	Extrato consolidado da folha de pagamento	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Setembro	Auditor Interno
1.6.1.2	Liquidação da folha de pagamento	Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Setembro	Auditor Interno
2. Itens de abordagem complementar						



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA						
Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Aplicável à	Período	Responsável Técnico
2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício contém todos os demonstrativos previstos no MDF.	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício contém todas as funções e informações previstas no MDF.	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.9	Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas.	LC 101/2000, art. 12, § 3º.	Avaliar se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno
2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno
2.1.12	Renúncia de Receita – demonstrativo regionalizado dos efeitos da renúncia de receita	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			continuado integrou a LOA aprovada para o exercício.			
2.1.13	LOA – Reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno
2.1.15	LOA – vinculação de recursos.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno
2.1.16	LOA – programação financeira e	LC 101/2000, art. 8º.	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	cronograma de desembolso.		desembolso.			
2.1.17	Transparência na gestão - realização de audiências públicas	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Contas de Governo	Julho e Agosto	Auditor Interno
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Aplicável à	Período	Responsável Técnico
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.2	Receita: Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos.	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação, de forma que, na instituição de cada tributo, deve considerar se todas as hipóteses da regra matriz de incidência tributária (sujeito ativo, sujeito passivo, hipótese pessoal, material, temporal, espacial e quantitativo), base de cálculo e	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			alíquota, estão previstas na lei.			
2.2.3	Renúncia de receitas – estimativa de impacto orçamentário- financeiro.	LC 101/2000, art. 14, art. 113 do ADCT.	Avaliar se a proposição legislativa que cria ou altera concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que incida renúncia de receita está acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar e nos dois seguintes, atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e indica as medidas de manutenção do equilíbrio fiscal	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.4	Renúncia de receitas – eficácia da concessão ou ampliação do incentivo.	LC 101/2000, art. 14, incisos I ou II e § 2º.	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário- financeiro.	LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário- financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	Contas de Governo Constas de Poderes	Dezembro	Auditor Interno
2.2.9	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.	Contas de Governo Constas de Poderes	Dezembro	Auditor Interno
2.2.10	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Contas de Gestão (Todas as UG's) Constas de Poderes	Dezembro	Auditor Interno
2.2.11	Execução de despesas – créditos	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam	Contas de Governo Constas de Poderes	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	orçamentários		os créditos orçamentários ou adicionais.			
2.2.12	Execução de despesas – vinculação	CRFB/88, art. 167, inciso IV.	Avaliar se houve vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Contas de Governo Contas de Poderes	Dezembro	Auditor Interno
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.15	Créditos orçamentários – transposição, remanejamento e transferências	CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.16	Autorização orçamentária para cobertura de déficit	CRFB/88, art. 167, inciso VIII.	Avaliar se houve utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.20	Execução da programação financeira de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º. / Legislação específica – LOA.	Avaliar a execução da programação financeira de desembolso e o seu comportamento em relação à previsão, bem como, se for o caso, as razões determinantes do déficit financeiro.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Contas de Governo	Junho	Auditor Interno
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Contas de Governo	Junho	Auditor Interno
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas	LC 101/2000, art. 49.	Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	Contas de Governo	Junho	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.2.25	Transparência na gestão - Conteúdo do RREO	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)	Avaliar bimestralmente se o RREO contém todos os demonstrativos previstos no MDF.	Contas de Governo	Junho	Auditor Interno
2.2.26	Limitação para custeio de despesas	LC 101/2000, art. 62.	Avaliar se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.27	Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	CRFB/88, art. 173, § 2º.	Avaliar se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Contas de Governo Contas de Gestão dos Poderes	Dezembro	Auditor Interno
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré- requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.35	Despesa – subvenção social.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.2.36	Receita - Identificação de possibilidade de instauração de tomada de contas para recuperação dos créditos prescritos, mas não cobrados Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Identificar dentre os créditos prescritos que não foram exauridos todos os procedimentos de cobrança administrativa e judicial, todos os responsáveis pela perda do crédito, indicando a instauração de tomada de contas especial a fim de requerer a restituição dos valores ao município ante a inércia de atuação daqueles que deveriam agir no curso dos cinco anos.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.37	Renúncia de receitas - autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 14 caput.	Avaliar se a proposição legislativa sobre a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária atende ao disposto na Lei de Diretrizes orçamentárias, tanto no corpo da lei, quanto no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.38	Renúncia de Receitas - Medidas de compensação para manutenção do equilíbrio fiscal Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, Art. 14, incisos I e II	Avaliar se a proposição legislativa para concessão ou ampliação de benefício que incida renúncia de receita atendeu a condição de demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da lei orçamentária e que não afetará as metas de resultados previstas na LDO ou se a proposição está acompanhada de medidas de compensação, dentre o rol taxativo de elevação de alíquota ou modificação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.39	Receita - Cadastro mobiliário municipal Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se o município mantém cadastro atualizado de contribuintes do ISSQN, a partir de novas inscrições e da completude dos dados daqueles já cadastrados.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.40	Receita - Previsão Legislativa da Planta Genérica de Valores - base de cálculo do IPTU Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se a legislação tributária municipal dispõe sobre a Planta Genérica de Valores de Imóveis para fins de lançamento do IPTU.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.41	Receita - Compatibilidade do valor venal de IPTU em frente do valor de mercado dos imóveis Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se o valor venal estabelecido na Planta Genérica de Valores corresponde a média de mercado necessária para fixação da base de cálculo do IPTU, cotejando o valor venal do imóvel para lançamento do IPTU em face de avaliação realizada para lançamento do ITBI referente ao mesmo imóvel no mesmo período, utilizando como margem valor do IPTU igual ou superior a 70% do valor de mercado.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.42	Receita - Manutenção e atualização do cadastro imobiliário. Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se a Administração Tributária Municipal mantém rotinas de atualização do cadastro imobiliário, identificando se há rotinas de registros a partir dos Habite-se expedidos pelo município, assim como identificando dentro dos registros se faltam elementos necessários para caracterização do contribuinte como CPF na base de dados utilizada para lançamento.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.43	Receita - Lançamento do ITBI por agente competente Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se o lançamento do ITBI é realizado por agente competente, conforme distribuição de competência e definição de atribuições do cargo competente dentro da estrutura administrativa do município, observando a preferência para atividade ser	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			executada por integrante da fiscalização tributária municipal.			
2.2.44	Receita - Aferição da base de cálculo do ITBI por critérios técnicos Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se as avaliações realizadas para fins de lançamento do ITBI atendem a critérios técnicos, com objetivo de atingir o valor de mercado dos imóveis.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.45	Receita - Instituição da taxa de resíduos sólidos Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se o município instituiu taxa para coleta e destinação de resíduos sólidos.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.46	Receita - Cobrança da contribuição sobre o custeio do serviço de iluminação pública Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se o município efetua integralmente o lançamento de todos os contribuintes da COSIP?	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.47	Receita - Legalidade sobre o lançamento da COSIP	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se o lançamento da COSIP atende aos critérios estabelecidos pela legislação municipal.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Vigente a partir de 01/01/2025					
2.2.48	Receita - Verificação de enriquecimento sem causa da concessionária de energia elétrica sobre o município Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se os valores repassados pela concessionária de energia elétrica ao município referente a arrecadação de COSIP, corresponde ao efetivamente arrecadado dos contribuintes.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.49	Receita - Registro em contas específicas da COSIP Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se os valores recebidos a título de COSIP são registrados em conta contábil específicas.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.50	Receita - Inscrição em dívida ativa Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se os créditos lançados, mas não recebidos dentro do prazo foram devidamente inscritos em dívida ativa.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.51	Receita - Regularidade das Certidões de Dívida Ativa Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se a certidão de dívida ativa possui todos os requisitos exigidos pelo art. 2º, §5º e §6º da Lei 6.830/1980, assim como se há identificação do CPF/CNPJ do contribuinte.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.52	Receita - Controles de certeza e liquidez pela administração Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se o município realiza controle de certeza e liquidez dos créditos inscritos em dívida ativa.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.53	Receita - Procedimentos de cobrança administrativa dos créditos da dívida ativa Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se o município realiza procedimentos de cobrança administrativa do crédito tributário, tal como notificação ao contribuinte devedor (carta, e-mail, telefone, mensagem de texto, carnê de IPTU) oportunizando o pagamento dos débitos ainda que de forma parcelada nos termos da legislação municipal.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.54	Receita - Procedimento de protesto extrajudicial dos créditos da dívida ativa Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se até um ano após a inscrição em dívida ativa, se todos os créditos inscritos anteriormente foram protestados no Cartório Extrajudicial correspondente.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.55	Receita - Rotinas de cobrança administrativa dos créditos da dívida ativa Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se as rotinas de cobrança administrativas são reiteradas anualmente pela Administração Tributária, ainda que os créditos já estejam protestados.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.56	Receita - Verificação do valor mínimo e ajuizamento de execução fiscal para cobrança da dívida ativa. Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar se o município faz ajuizamento de ação de execução fiscal sobre créditos do mesmo contribuinte que ultrapassem o valor mínimo definido para cobrança judicial. Para tanto, devem ser considerados todos os créditos do mesmo contribuinte inscritos em dívida ativa, mesmo que sejam referentes a diferentes tributos ou exercícios.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.57	Receita - Verificação da prescrição dos créditos tributários e dos procedimentos de cobrança Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 11.	Verificar a ocorrência de prescrição de créditos inscritos em dívida ativa, identificando aqueles que foram realizados todos os procedimentos de cobrança administrativa e judicial necessários a sua recuperação.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.58	Consolidação - Contas INTRA Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 50, § 1º MCASP e PCASP	Avaliar a existência de pendências identificadas no ponto de controle do sistema Cidades relativo a Consolidação das contas intraorçamentárias, caso afirmativo, verificar se os apontamentos foram regularizados dentro do exercício	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.2.59	Transparência na gestão - divulgação dos demonstrativos fiscais (RGF)	LC 101/2000, arts. 48, 55 e 63.	Avaliar se houve divulgação ampla e tempestiva do RGF, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.	Contas de Governo	Junho	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Vigente a partir de 01/01/2025					
2.2.60	Transparência na gestão - Conteúdo do RGF Vigente a partir de 01/01/2025	LC 101/2000, art. 55, e Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).	Avaliar quadrimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município), se o RGF contém todos os demonstrativos previstos no MDF.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.3. Gestão patrimonial						
Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Aplicável à	Período	Responsável Técnico
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c. NBC TSP Estrutura Conceitual, item 3.10.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial, observando-se as rubricas previstas no PCASP. E se os passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados em contas de controle, observando-se as rubricas previstas no PCASP.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3.3	Evidenciação de resultados – consolidação	Lei 4.320/1964, art. 85 / LC 101/2000, arts. 50 e 51 /Portarias STN nº 72 e 437/2012.	Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.3.4	Dívida ativa e demais créditos tributários – cancelamento	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	Contas de Governo (consolidação) Contas de Gestão (UG responsável pela dívida Ativa)	Dezembro	Auditor Interno
2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.4. Limites constitucionais e legais						
Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Aplicável à	Período	Responsável Técnico



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.4.2	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Avaliar se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.4.6	Operação de crédito – instituição financeira controlada	LC 101/2000, art. 36. Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo, bem como se contratou operações de crédito em que tenha sido prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.4.9	Operação de crédito – vedações	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4.10	Operação de crédito – Regra de Ouro	CRFB/88, art. 167, inciso III.	Avaliar se houve realização de operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.4.11	Operação de crédito – limite global	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.4.12	Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4.13	Operação de crédito – atendimento às condições para contratação	LC 101/2000, art. 40 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.	Verificar se foram observadas as condições para contratação de operação de crédito estabelecidas no artigo 40 da LRF e art. 18 da Resolução do Senado Federal.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.4.15	Garantias e contragarantias – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.4.17	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – exigências para contratação	LC 101/2000, art. 38, incisos I, II e III.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.4.18	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – vedações	LC 101/2000, art. 38, inciso IV.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Aplicável à	Período	Responsável Técnico
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	LC 116/2003, art. 6º; Lei 8.212/1991; Dec. 3.000/1999; Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Setembro	Auditor Interno
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	CRFB/88, art. 40 e 195; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Contas de Governo e Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.5.3	Alíquota de contribuição – Fixação	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5.4	Alíquota de contribuição – Retenção e recolhimento	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.5.6	Contribuições previdenciárias dos servidores cedidos	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 4º, inc. I, 19 e 24.I, II e III.	Verificar se a Unidade Gestora do RPPS exerce controle sobre a arrecadação dos servidores cedidos a outros entes, independente da modalidade de cessão.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.5.7	Servidores cedidos	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º; Portaria MTP 1.467/2022, art.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Contas de Gestão (Todas as UG's) e Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		4º, inc. I, 19 e 24.				
2.5.8	Controle informatizado e individualizado das contribuições dos servidores	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. VII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 75.	Verificar se o ente federativo mantém registro individualizado dos segurados do RPPS, contendo as informações mínimas exigidas pelo Ministério da Previdência Social.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.5.9	Disponibilização do registro individualizado ao segurado	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. VII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 74.	Verificar se o ente federativo disponibiliza aos seus segurados as informações constantes de seu registro individualizado.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 14 a 17.	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5.11	Compensação Previdenciária	CRFB/88, art. 201, § 9º; Lei 9.796/1999, art. 4º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 81.	Verificar se a unidade gestora do RPPS adota rotina de envio dos processos ao sistema COMPREV do Ministério da Previdência, a fim de gerar o direito a receber a receita de compensação previdenciária.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.5.12	Orçamento – Fontes de recursos vinculadas	Lei 4.320/64; MCASP.	Verificar se o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis a gestão previdenciária.	Contas de Gestão do RPPS	Outubro	Auditor Interno
2.5.13	Orçamento – Fontes de recursos não vinculadas	Lei 4.320/64; MCASP.	Verificar a existência de dotação orçamentária para a execução da despesa do RPPS que recebe aporte para cobertura de insuficiência financeira como complementação da folha de benefícios previdenciários, em montante correspondente com a fonte de recursos do tesouro.	Contas de Gestão do RPPS	Outubro	Auditor Interno
2.5.14	Transparência	Lei 10.887/2004, art. 9º, inc. III; Portaria MTP 1.467/2022, art. 74..	Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.	Contas de Gestão do RPPS	Junho	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5.15	Atuação dos conselhos de previdência	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. VI; Portaria MTP 1.467/2022, art. 76 a 80.	Avaliar se os membros do Conselho ou órgão deliberativo do RPPS possuem os seguintes critérios: efetividade, paridade, legitimidade e grau de instrução compatível com as atividades do RPPS.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.5.16	Obrigações do MPS	Portaria MTP 1.467/2022, art. 241.	Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.5.17	Avaliação atuarial - Inicial	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I.	Avaliar se o ente realizou avaliação atuarial inicial e estudo de viabilidade orçamentária, financeira e de cumprimento dos limites da LRF, com a finalidade de instituir um RPPS.	Contas de Governo	Dezembro	Auditor Interno
2.5.18	Avaliação atuarial – reavaliação anual	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I.	Avaliar se o Regime Próprio de Previdência Social realizou em cada balanço a reavaliação do seu plano de custeio/benefícios e a verificação da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.5.19	Cálculo atuarial – data base	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; MACSP.	Verificar se o RPPS realiza calculo atuarial com data base coincidente com a data base das demonstrações contábeis do exercício	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5.20	Plano de Amortização – instituição por lei	– CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I; Portaria MTP 1.467/2022, art. 55 a 57.	Verificar se foi instituído em lei pelo ente um plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial, conforme exigido pela legislação.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.5.21	Plano de Amortização – estudo de viabilidade	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 1º e 69; Portaria MTP 1.467/2022, art. 64.	Verificar se foi elaborado estudo de viabilidade orçamentária, financeira e de cumprimento dos limites de despesas de pessoal, por todo o período de duração do plano de amortização do déficit atuarial.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.5.22	Contabilização da amortização do déficit atuarial	MCASP; Portaria MTP 1.467/2022, art. 55.	Verificar se houve a correta contabilização dos repasses das amortizações do déficit ao RPPS pela Unidade Gestora devedora, bem como do reconhecimento da receita pelo RPPS em conta específica do plano de contas.	Contas de Gestão das UG's vinculadas ao RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.5.23	Segregação de planos estabelecimento por lei	– CRFB/88, art. 40; LRF, art. 1º, 50, inc. III, e 69; Portaria MTP 1.467/2022, art. 60, caput.	Verificar se houve separação financeira, orçamentária e contábil do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário foi implementada por lei, e que permita a emissão de demonstrações contábeis segregadas para cada plano.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5.24	Transferência de recursos entre Fundos Previdenciário e Financeiro	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 1º e 69; Portaria MTP 1.467/2022, art. 60, inc. IV.	Verificar se houve transferência de recursos entre os fundos, financeiro e previdenciário, seja recurso financeiro, orçamentário ou de contribuições e até de segurados.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.5.25	Recadastramento dos inativos e pensionistas	Lei 10.887/2004, art. 9º, inc. II; Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.	Verificar se o RPPS realiza recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada, e não apenas “prova de vida”.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.5.26	Censo Atuarial	Lei 10.887/2004, art. 3º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Contas de Governo e de Contas de gestão de todas as UG's	Dezembro	Auditor Interno
2.5.27	Hipóteses Atuariais - Definição	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I; Portaria MTP 1.467/2022, art. 33.	Verificar se estão sendo eleitas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras mais adequadas às características da massa de segurado e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5.28	Hipóteses Atuariais – Eleição conjunta	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I; Portaria MTP 1.467/2022, art. 33.	Verificar se as hipóteses estão sendo escolhidas conjuntamente pelo ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.5.29	Meta atuarial - definição	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I; Portaria MTP 1.467/2022, art. 39.	Avaliar se a definição da meta atuarial está adequada frente às projeções macroeconômicas à época da realização do cálculo atuarial.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.5.30	Meta atuarial - cumprimento	Portaria MTP 1.467/2022, art. 136.	Avaliar o cumprimento da meta atuarial por meio das rentabilidades alcançadas em relação aos investimentos.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.5.31	Comitê de investimentos - instituição	Portaria MTP 1.467/2022, art. 91 e 280.	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento.	Contas de Gestão do RPPS	Novembro	Auditor Interno
2.5.32	Comitê de investimentos - Reuniões	Portaria MTP 1.467/2022, art.	Verificar se houve regularidade das reuniões e o devido registro em atas das deliberações.	Contas de Gestão do RPPS	Novembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		91, inc. III.				
2.5.33	Comitê de investimentos – Certificados dos membros	Portaria MTP 1.467/2022, art. 76.	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.	Contas de Gestão do RPPS	Novembro	Auditor Interno
2.5.34	Política de Investimento	Lei 9.717/1998, art.1º, § único, e 6º, inc. IV e VI; Resolução CMN 4.963/2021, art. 4º.	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.	Contas de Gestão do RPPS	Novembro	Auditor Interno
2.5.35	Aplicação dos recursos	CRFB/88, art. 164, § 3º; LRF, art. 43.	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme orientações fornecidas pelo Ministério da Previdência.	Contas de Gestão do RPPS	Novembro	Auditor Interno
2.5.36	Utilização do Formulário (APR)	Portaria MTP 1.467/2022, art. 116.	Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates.	Contas de Gestão do RPPS	Novembro	Auditor Interno
2.5.40	Concessão e pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez	CRFB /88, art. 37.	Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica, composta por no mínimo três médicos peritos.	Contas de Gestão do RPPS	Novembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5.41	Pagamento de benefícios não previdenciários	CRFB/88, art. 40; EC 103/2019, art. 9º, § 2º; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 5º.	Verificar se a unidade gestora do RPPS está pagando benefícios distintos de aposentadorias e pensões por morte.	Contas de Gestão do RPPS	Novembro	Auditor Interno
2.5.43	Pagamento indevido – beneficiários falecidos	Lei 4.320/1964, art. 63.	Verificar se o RPPS adota medidas de controle para evitar o pagamento a beneficiários falecidos.	Contas de Gestão do RPPS	Novembro	Auditor Interno
2.5.44	Ação de repetição de indébito em relação a pagamento indevido de benefício	Lei Local	Verificar se há medidas efetivas para a cobrança dos valores pagos quando houver o pagamento indevido de benefícios.	Contas de Gestão do RPPS	Novembro	Auditor Interno
2.5.45	Despesa Administrativa – fixação em lei	Lei 9.717/1998, art. 6, inc. VIII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84; Lei Local.	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5.46	Despesa administrativa – cumprimento do limite	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. III; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84;	Verificar se houve recursos previdenciários cobrindo o excesso da taxa administrativa (a taxa de administração será definida em lei do ente, sob forma de percentual incidente sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício anterior).	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.6. Demais atos de gestão						
Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Aplicável à	Período	Responsável Técnico
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Novembro	Auditor Interno
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Novembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Junho	Auditor Interno

2.7. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)

2.7.1. Folha de Pagamento

Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Aplicável à	Período	Responsável
---------------	--------------------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

						Técnico
2.7.1.1	Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Verificar quais foram as providencias tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Julho	Auditor Interno
2.7.1.2	Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF) Vigente a partir de 01/01/2025	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Verificar quais foram as providencias tomadas com relação aos 'Pontos de Controle' informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Julho	Auditor Interno
2.7.2. Atos de Pessoal						
Código	Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Aplicável à	Período	Responsável Técnico
2.7.2.1	Registro de Admissões – envio ao TCE	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno
2.7.2.2	Registro de Admissões – apreciação do controle interno	CRFB/88, art. 71, inc. III;	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		IN TC nº 38/2016.	emissão de parecer.			
2.7.2.3	Registro de Aposentadorias, reserva remunerada e reforma – envio ao TCE	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.7.2.4	Registro de Aposentadorias, reserva remunerada e reforma – apreciação do controle interno	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.7.2.5	Registro de Pensões – envio ao TCE	CRFB /88, art. 71, inc. III; IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno
2.7.2.6	Registro de Pensões – apreciação do controle interno	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 31/2014,	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de	Contas de Gestão do RPPS	Dezembro	Auditor Interno



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		art. 2º.	emissão de parecer.			
--	--	----------	---------------------	--	--	--



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam recepcionadas no PAAI 2026 todas as ações realizadas durante o exercício de 2025 que, em virtude das demandas inerentes às atividades de controle interno, não foram integralmente concluídas, bem como as auditorias já realizadas pelos órgãos de controle interno ou externo, mas ainda pendentes de monitoramento.

Oportunamente, a Controladoria Geral do Município procederá à análise de riscos, com vistas à priorização das áreas de maior materialidade, relevância, vulnerabilidade e potencial de agregação de valor à gestão pública.

Santa Maria de Jetibá - ES, 28 de maio de 2026

PRISCILA JACOB KNAAK

Controladora Geral Interna